



MENSAGEM Nº 17/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso projeto de Lei que **“dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 3.303.963,00”**.

Esta propositura, oriunda do Departamento de Finanças da Secretaria da Fazenda, juntada ao processo administrativo nº 15.858/2021-PMV, visa obter autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 3.303.963,00 (três milhões, trezentos e três mil, novecentos e sessenta e três reais), destinado a suplementar as dotações orçamentárias especificadas, para atendimento das atividades:

Unidade Orçamentária 02.10 - Secretaria da Saúde: R\$ 490.933,00

Classificação Funcional 10.303.0201.2.257

Dotação 189 – Material de Distribuição Gratuita

Vínculo 05.304.0002 – R\$ 490.933,00

Justificativa: Adequação da forma de utilização do recurso: compra de medicamentos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME.

Unidade Orçamentária 02.24 - Secretaria de Mobilidade Urbana: R\$ 2.813.030,00



Classificação Funcional 26.782.0309.2.200

Dotação 439 – Outros Benefícios Assistenciais

Vínculo 01.110.0000 – R\$ 2.815,00

Dotação 440 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Vínculo 01.110.0000 – R\$ 471.700,00

Classificação Funcional 26.782.0309.2.201

Dotação 444 – Material de Consumo

Vínculo 01.110.0000 – R\$ 1.950.000,00

Dotação 445 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Vínculo 01.110.0000 – R\$ 270.000,00

Classificação Funcional 26.782.0309.2.202

Dotação 447 – Auxílio Alimentação

Vínculo 01.110.0000 – R\$ 74.860,00

Dotação 448 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

Vínculo 01.110.0000 – R\$ 43.655,00

Justificativa: Adequação dos recursos da Divisão de Controle de Tráfego que, com a aprovação da Lei nº 6.206/21 (Estabelece Estrutura Administrativa/Cargos), deixa a Secretaria de Administração para compor a Secretaria de Mobilidade Urbana.

A cobertura do referido crédito adicional suplementar far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial das dotações especificadas abaixo, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Classificação Funcional 10.303.0201.2.257

Dotação 190 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Vínculo 05.304.0002 – R\$ 490.933,00

Classificação Funcional 04.122.0300.2.200

Dotação 516 – Outros Benefícios Assistenciais

Vínculo 01.110.0000 – R\$ 2.815,00

Dotação 517 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Vínculo 01.110.0000 – R\$ 471.700,00



Classificação Funcional 04.122.0300.2.201

Dotação 521 – Material de Consumo

Vínculo 01.110.0000 – R\$ 1.950.000,00

Dotação 539 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Vínculo 01.110.0000 – R\$ 270.000,00

Classificação Funcional 04.122.0300.2.202

Dotação 525 – Auxílio Alimentação

Vínculo 01.110.0000 – R\$ 74.860,00

Dotação 544 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

Vínculo 01.110.0000 – R\$ 43.655,00

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.

Ante ao exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 25 de fevereiro de 2022.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS

Prefeita Municipal

Anexo: **Projeto de Lei**

Ao

Excelentíssimo Senhor,

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Valinhos/SP



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de 3.303.963,00.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 3.303.963,00 (três milhões, trezentos e três mil, novecentos e sessenta e três reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>		
02.10.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>		
10.303.0301.2.257	<i>Gestão dos Serviços de Saúde - Suporte Profilático</i>		
3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita		
05.304.0002	SUS-AFB.....	R\$	490.933,00
	Subtotal.....	R\$	490.933,00
02.24.00	<u>SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA</u>		
02.24.01	<u>Gestão Administrativa - Mobilidade Urbana</u>		
26.782.0309.2.200	<i>Manutenção de Pessoal e Encargos</i>		
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais		
01.110.0000	Geral.....	R\$	2.815,00
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01.110.0000	Geral.....	R\$	471.700,00
26.782.0309.2.201	<i>Manutenção da Unidade</i>		
3390.30.00	Material de Consumo		
01.110.0000	Geral.....	R\$	1.950.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
01.110.0000	Geral.....	R\$	270.000,00
26.782.0309.2.202	<i>Apoio ao Servidor</i>		



3390.46.00	Auxílio Alimentação		
01.110.0000	Geral.....	R\$	74.860,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física		
01.110.0000	Geral.....	R\$	43.655,00
	Subtotal.....	R\$	2.813.030,00
	TOTAL GERAL.....	R\$	3.303.963,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>
02.10.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>
10.303.0301.2.257	Gestão dos Serviços de Saúde - Suporte Profilático
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
05.304.0002	SUS-AFB.....
	R\$ 490.933,00
	Subtotal.....
	R\$ 490.933,00
02.27.00	<u>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</u>
02.27.01	<u>Gestão Administrativa - Administração</u>
04.122.0300.2.200	Manutenção de Pessoal e Encargos
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais
01.110.0000	Geral.....
	R\$ 2.815,00
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
01.110.0000	Geral.....
	R\$ 471.700,00
04.122.0300.2.201	Manutenção da Unidade
3390.30.00	Material de Consumo
01.110.0000	Geral.....
	R\$ 1.950.000,00
04.122.0300.2.202	Apoio ao Servidor
3390.46.00	Auxílio Alimentação
01.110.0000	Geral.....
	R\$ 74.860,00
02.27.02	<u>Custeio Geral</u>
04.122.0300.2.201	Manutenção da Unidade
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01.110.0000	Geral.....
	R\$ 270.000,00
04.122.0300.2.202	Apoio ao Servidor
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
01.110.0000	Geral.....
	R\$ 43.655,00



PREFEITURA DE **VALINHOS**

Subtotal.....R\$ 2.813.030,00

TOTAL GERAL.....R\$ 3.303.963,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS

Prefeita Municipal

